

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ 18.188.219/0001-21

Segundo Termo Aditivo ao Convênio 000/2014

Segundo termo aditivo ao convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua administração direta, e a AUTARQUIA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO – SAAE, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MG sob o nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, no. 61, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Sacido Barcia Neto**, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e a Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO - SAAE**, criada pela Lei nº. 1.181, de 15 de outubro de 1979, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, no. 51 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, doravante denominada somente **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Adauto Lúcio Cardoso**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5.183/2014, com fundamento na Lei Municipal 3.157/2014 e na Lei Federal 8.666/93, considerando que: a regular transição e transferência operacional dos serviços delegados já foi concluída, restando somente a alocação de servidores de carreira para a Autarquia Conveniada e a doação definitiva de bens, as quais serão objeto de alteração legislativa, objetivando operacionalizar os serviços descentralizados, permitindo que os mesmos sejam prestados de forma o mais eficiente possível pela **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o Convênio celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA– TERMOS DE CESSÃO

Em decorrência da prorrogação que trata este aditamento ficam também prorrogados os **Termos de Cessão 005 e 006 de 2014**, integrantes do presente Convênio, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, §§ 2º e 3º, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015**, conforme previsto na Cláusula Primeira acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Convênio, para todos os fins de direito.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG
CNPJ 18.188.219/0001-21

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de Março de 2015.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Adauto Lúcio Cardoso
Diretor Presidente – SAAE

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF